

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO - AGESAN-RS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2024.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, em primeira chamada e às 9h00 em segunda e última chamada, de forma híbrida, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da AGESAN Sr. Pedro Luiz Rippel, o Diretor Geral, Sr. Demétrius Jung Gonzalez, a Diretora de Regulação, Sra. Emanuele Baifus Manke, a Diretora de Administração e Finanças, Sra. Franciele Grings dos Santos, o Diretor de Normatização, Sr. Vagner Gerhardt Mâncio, o Consultor Jurídico, Sr. Marlon do Nascimento, o Assessor Jurídico, Dr. Vanir de Mattos e o Assessor Jurídico Dr. Roberto Stevan R. da Rosa, que secretariou o ato. Presentes, ainda, o Município de Nova Hartz, através do Prefeito, Sr. Flavio Emilio Jost, neste ato representado pelo procurador, Sr. Ronei Andre de Oliveira e o Município de Nova Esperança do Sul, representado pelo Prefeito, Sr. Ivori Guasso Junior, conforme lista de presenças. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a assembleia e procedeu à leitura da ordem do dia, conforme edital de convocação previamente divulgado. Foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

1. Alteração da Resolução 003/2020 que dispõe sobre o manual de fiscalização da Agesan-RS. O Diretor Geral Sr. Demétrius Jung Gonzalez expos de forma detalhada acerca das necessidades de alteração da Resolução 003/2020, demonstrando detalhadamente o fluxograma. Dr. Vanir questionou se a CORSAN tem conhecimento desta minuta de alteração da Resolução 003/2020. O Diretor Geral Sr. Demétrius Jung respondeu que não, pois esta deliberação seria dos prefeitos e por essa razão não teria uma deliberação prévia com a CORSAN. Dr. Vanir colocou para avaliação, considerando que a Resolução vai alterar o fluxo dos processos, entrando em vigor na data da publicação, mas serão para processos de fiscalização novos, então os primeiros prazos da CORSAN dentro deste fluxo, serão ao longo de 2025, referindo que queria confirmar isso, senão sugeriria dar uma *vacatio* entre a data da publicação e a data da entrada em vigor para fins do tempo que a CORSAN teria para alterar o seu próprio fluxograma adequando com a nova Resolução para não ser tomada de surpresa de que agora os processos terão outros prazos mais curtos de cumprimento. O Diretor Geral Sr. Demétrius Jung Gonzalez esclareceu que na verdade os prazos mais curtos não são os prazos de fiscalização, mas sim os de respostas posterior. O Diretor Geral Sr. Demétrius Jung Gonzalez ponderou que a CORSAN sentirá efeitos somente após os 90 dias da primeira não conformidade, contudo não terá grande número de recursos para a CORSAN, que é o objetivo da alteração da Resolução. O Diretor de Normatização, Sr. Vagner Gerhardt Mâncio, ponderou que a fiscalização tinha mais um caráter educacional, vez que a CORSAN respondia de forma equivocada sendo corrigido pela fiscalização, bem como contribui dizendo que o propósito da Resolução seria justamente cortar estas etapas educacionais da fiscalização. Sendo apenas alterado o procedimento, mas não os padrões de resolutividade das não conformidades. Dr. Vanir observou que na minuta de Resolução consta AGO, mas estamos em AGE. A alteração da Resolução 003/2020 foi submetida à votação e aprovada por unanimidade.
2. Aprovação do Orçamento de 2025 da Agesan-RS. Minuta de Resolução AGE 004/2024. Após exposição detalhada da Resolução, o Orçamento de 2025 foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.
3. Eleição dos 2 (dois) novos conselheiros da Agesan-RS. O Diretor Geral Sr. Demétrius Jung Gonzalez referiu que hoje tem na Agencia 06 (seis) Conselheiros. Um Conselheiro, Cassio, desde o início da Agencia, quando houve troca dos Conselheiros, Cassio permaneceu porque era Presidente, porém Cassio precisa sair da lista que está hoje, hoje é indicado pelo Conselho de Administração, no entanto, os

demais municípios consorciados o indicaram novamente pelos municípios. O Conselheiro Daniel Manzi pediu para sair, enviou uma carta solicitando a renúncia do Conselho em virtude de conflito de interesses, pois está trabalhando para o grupo AEGEA, vai vir trabalhar para o grupo CORSAN na sua empresa de redução de perdas, e entende que não cabe, conforme Estatuto também. Assim a indicação seria para Eder Daniel Teixeira, Paulo Robson da Silva Samuel e Jean Paulo Michel, os três são engenheiros, dois civil e outro sanitarista e ambiental, sendo que todos são doutores, pois o Conselho sempre foi extremamente técnico, e são professores do IPH. Sendo a indicação maior é pelo Paulo, por ser também Presidente da ABES Rio Grande do Sul e ser tesoureiro da AIDIS americana e é ex funcionário do DMAE de Porto Alegre. Para a outra vaga sugere-se manter Cassio, advogado, é doutor em direito ambiental, vez que ter um advogado no Conselho é fundamental, é coordenador do curso de direito da UNISC e mais dois engenheiros que seriam Gino Roberto Gering, que já foi nosso conselheiro na primeira administração, sendo mestre e professor do IPH e Salatiel que também é graduado em engenharia de bioprocessos e de biotecnologia, embora apresentada esta lista tríplice, sugere-se que seja Paulo e Cassio para completar o Conselho, todos eles doutores. Conselho sempre foi muito técnico e não político. Cassio não pode manter-se Presidente. Aberta a votação, mantida a indicação de Paulo e Cassio.

4. Também foram aprovadas as contas de encerramento do mandato da presidência do Presidente, Prefeito Pedro Rippel, e, por conta disso foram suspensos os pagamentos de diárias e reembolso de despesas até o final do ano, considerando que as contas já foram apresentadas.
5. Aprovação da Resolução que trata de alteração do quadro de pessoal para excluir as exigências para fins de alteração no cargo de Agente de Controle Financeiro/Contábil acerca da obrigatoriedade de BLM, visto que está com experiência no interrupto de 12 (doze) meses, devendo ser incluído como desejável para pontuação, porém não mais como obrigatória, apenas classificatória.
6. Retificação: fica corrigido o erro material sendo que a AGE 001/2024 realizada no dia 15/02/2024, onde consta AGE 001/2024, leia-se 002/2024.

O Presidente da AGESAN Sr. Pedro Rippel finalizou agradecendo a oportunidade como Presidente, contudo está terminando, enaltecendo o trabalho de todos e desejando um bom final de ano para todos. Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi encerrada às 09h37min, tendo sido lavrada a presente Ata que será publicada no Diário Eletrônico da Famurs e no site da Agesan-RS.

PEDRO RIPPEL
PRESIDENTE DA AGESAN – RS

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692
ASSESSOR JURÍDICO

ROBERTO STEVAN R. DA ROSA
OAB/RS Nº 71.533
SECRETÁRIO